



## MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.114, DE 2022

Acrescenta dispositivo a  
Medida Provisória 1.114, de 20  
de abril de 2022.

Inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 1.114, de 20 de abril de 2022, o seguinte dispositivo:

Art. XX É permitido o saque do FGTS para custear o pagamento de exames e procedimentos de acompanhamento de pré-natal e parto pela gestante ou por seu cônjuge, nos termos do regulamento.

### Justificativa

Um dos momentos mais nobres de todo o ser humano é o momento da gestação e da concepção. Como diz o salmista em Salmos 127: “Os filhos são herança do Senhor, uma recompensa que ele dá”.

Contudo, nem todos os genitores tem condições financeiras de fazer um acompanhamento pré-natal de qualidade, o que evita complicações na hora do parto e no desenvolvimento da criança nos primeiros anos de vida.

Com vistas a minimizar essa problemática, fiz a presente emenda permitindo que as gestantes e seus cônjuges possam realizar o saque do



CD/22050.15007-00

CD/22050.15007-00



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Filipe Barros - PSL/PR

FGTS para custear os exames e procedimentos que antecedem o nascimento.

Nesse sentido, solicito o apoio dos pares para a aprovação da presente emenda.

Sala de sessões, em 26 de abril de 2022.

**Deputado Filipe Barros  
Paraná**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Filipe Barros  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220501500700>

CD/22050.15007-00



\* C D 2 2 0 5 0 1 5 0 0 7 0 0 \*